



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA

PORTARIA Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRR nº 47, de 13 de abril de 2026](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRR nº 29, de 26 de fevereiro de 2026](#)

Alterado(a) pelo(a) [Portaria PRRR nº 92, de 23 de julho de 2025](#)

Designa os membros e servidores da Central de Acordos de Não Persecução (CANP) da Procuradoria da República no Estado de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)),

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Portaria nº 20, de 11 de fevereiro de 2025](#), que “dispõe sobre a Central de Acordo de Não Persecução (CANP) da Procuradoria da República em Roraima”, publicado DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 17/02/2025, Página 37;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Central de Acordo de Não Persecução (CANP) da Procuradoria da República no Estado de Roraima, que terá a seguinte composição:

I – Miguel de Almeida Lima, Procurador da República, Coordenador;

II – Cyro Carné Ribeiro, Procurador da República, Coordenador Substituto;

III – Joaquim André Cavalcante de Matos, Técnico do MPU/Administração;

IV – Robson Santos de Souza, Técnico do MPU/Administração;

IV – Débora Naiany Barreira Santiago, Técnica do MPU/Administração; ([Redação dada pelo\(a\) Portaria PRRR nº 29, de 26 de fevereiro de 2026](#))

V - Ivina Morgana Tomaz Alves Oquendo, Analista do MPU/Direito; ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRRR nº 92, de 23 de julho de 2025](#))

VI - Igor Fellipe de Andrade Santos, Analista do MPU/Direito. ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRRR nº 92, de 23 de julho de 2025](#))

VII - Flavia Almeida Arrache, Técnica do MPU/Administração. ([Incluído\(a\) pelo\(a\) Portaria PRRR nº 47, de 13 de abril de 2026](#))

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 fev. 2025. Caderno Administrativo, p. 49.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**